

EDITAL Nº 001/2023

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A Associação Pela Família, ASPF, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade Beneficente de Assistência Social, com certificação de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

Tem como Missão promover a efetivação do direito das pessoas à educação de qualidade, por meio de ações educativas e culturais visando à formação do espírito crítico e à transformação pessoal e social.

Objetivo

O presente edital regulamenta e disciplina o processo de concessão de Bolsas de Estudo pela ASPF, estabelecendo os critérios, com base na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudos pela ASPF, que se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo.
- 1.2 Bolsa de Estudo é todo subsídio concedido a pai, mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a), que comprovarem a impossibilidade de arcar com o valor total da anuidade escolar.
- 1.3 A análise dos processos para concessão de Bolsas de Estudos será feita por um(a) Assistente Social, segundo os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- 1.4 Os critérios de seleção aqui definidos são obrigatórios para a concessão das Bolsas de Estudo.
- 1.5 A quantidade de Bolsas de Estudos será definida pela mantenedora da escola, conforme a disponibilidade de seu orçamento anual e de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 187 de 16 dezembro de 2021.
- 1.6 Os critérios de classificação estabelecidos neste Edital deverão ser seguidos caso haja mais candidatos(as) do que disponibilidade de vagas.
- 1.7 Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

2 – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 2.1 A concessão de Bolsa de Estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica, de acordo com o estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 18, da Lei Complementar 187/2021; aos(às) candidatos(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 2.2 A concessão de Bolsa de Estudo segue a disponibilidade orçamentária da mantenedora da escola para o ano letivo de 2023, considerando os ciclos educacionais, turnos, ano e série; ofertando:
 - I. Bolsa de Estudo Integral (100%) ao(à) candidato(a) selecionado(a), cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional, e obedeça às demais condições estabelecidas neste edital.

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%), será concedida ao(à) candidato(a) selecionado(a), cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacional vigentes. Essas bolsas só serão concedidas quando necessárias para o alcance do número mínimo exigido na Lei.

2.3 A concessão da Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores ou de outros cursos.

2.4 A concessão da Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar.

2.5 Outros benefícios, tais como material didático, saídas pedagógicas e estudos do meio poderão ser custeados pela escola.

3 - OFERTA DE VAGAS POR ANO/ SÉRIE

Educação Infantil	Vagas
G4/ G5	02
Ensino Fundamental I	Vagas
1º ano	04
2º ano	-
3º ano	06
4º ano	06
5º ano	01
Ensino Fundamental II	Vagas
6º ano	07
7º ano	02
8º ano	02
9º ano	05
Ensino Médio	Vagas
1ª série	11
2ª série	-
3ª série	-
TOTAL	46

Nota1: Caso as vagas em determinado(a) ano/ série não forem preenchidas, poderemos remanejá-las para outro(a) ano/ série, de acordo a disponibilidade de vagas em cada turma.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo para a concessão de Bolsa de Estudo contemplará as seguintes etapas:

4.1 Abertura e divulgação do Edital;

4.2 Preenchimento da ficha de intenção, no site (www.gracinha.g12.br), Menu Inscrições para Matrículas;

Nota2: *Atenção: sem o preenchimento da ficha de intenção no site, a análise para concessão de Bolsa de Estudo não será realizada.*

4.3 Solicitação da Bolsa de Estudo, com o preenchimento do formulário disponibilizado no site (www.gracinha.g12.br) Menu Bolsa de Estudo/ Anexos, e entrega dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família, cuja listagem também está disponibilizada no site;

Nota3: *O formulário e toda a documentação devem ser entregues na escola, mediante agendamento pelo telefone (11) 3054-2464, com Patrícia.*

4.4 Avaliação e análise socioeconômica, complementada por entrevista online ou presencial, visita domiciliar e demais procedimentos técnicos legais, a critério do(a) Assistente Social;

4.5 Classificação dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao benefício, de acordo com os seguintes critérios:

- irmão(ã) de aluno(a);
- raça/ etnia, priorizando pessoas negras e indígenas, como forma de reparação social e busca de equidade;
- família com mais de um(a) filho(a) candidato(a);
- data de inscrição.

4.6 Comunicação do parecer ao pai, à mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a), informando o deferimento ou indeferimento da solicitação;

4.7 Formalização da concessão de Bolsa através da Matrícula, do Contrato e do Aditivo.

Nota4: *A família que estiver inadimplente com a escola não poderá concorrer à Bolsa de Estudo antes de quitar ou fazer um acordo para quitação dos débitos.*

5 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a solicitação de Bolsas de Estudo, o(a) responsável legal/financeiro(a) deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no site (www.gracinha.g12.br) Menu Bolsa de Estudo/ Anexos), de todo o grupo familiar.

Nota5: *Entende-se que o grupo familiar é composto por aluno(a), pai, mãe, irmãos(ãs) e demais integrantes que residam na mesma moradia.*

Nota6: *Caso necessário, o(a) assistente social poderá solicitar documentos complementares.*

6 – RESULTADO

O resultado (deferimento ou indeferimento) da concessão da Bolsa de Estudo será comunicado através de carta, e-mail e ou telefonema, ao pai, à mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a).

7 – PERÍODO DE VALIDADE

A Bolsa de Estudo é válida até o término do ano letivo e sua renovação será analisada a cada ano, até a conclusão do Ensino Médio.

Nota7: Os(As) alunos(as) beneficiários(as) das Bolsas de Estudo poderão ter seus benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou dos documentos apresentados.

8 – RENOVAÇÃO

8.1 As Bolsas de Estudo não são renovadas automaticamente. A cada ano será necessário atualizar a documentação, refazendo a solicitação e entrega de documentos, que serão submetidos à análise;

8.2 A renovação da Bolsa de Estudo ocorrerá conforme calendário estabelecido e divulgado, sendo que o não cumprimento das datas estabelecidas implicará na possibilidade de não renovação.

9 – CRONOGRAMA

Data	Ações
De 12/09/2022 a 12/10/2022	Inscrição e entrega de documentos
12/10/2022 a 31/10/2022	Avaliação socioeconômica
01/11/2022 a 11/11/2022	Divulgação do resultado
A partir de 14/11/2022	Matrícula

ANEXOS

O formulário e os demais modelos de declaração, citados na relação de documentos, estão disponíveis no site (www.gracinha.g12.br) Menu Bolsa de Estudo.

Em caso de dúvida, estamos à disposição pelo WhatsApp: (11) 99378-6566.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.